

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE 20 (VINTE) ANOS DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação do serviço de pessoa jurídica para captação de imagens e produção de documentário referente a celebração de 20 (vinte) anos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Em 04 de Novembro de 2023, foi criado o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé) no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto nº 34.243.

A fundamental importância dessa entidade colegiada para a gestão das águas na Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras (RH-VIII) com atribuição normativa, deliberativa e consultiva. Sua composição representa diferentes segmentos da sociedade regional como os setores da Sociedade Civil, Poder Público e usuários dos recursos hídricos.

O sucesso do colegiado é resultado de uma gestão presente e participativa de recursos hídricos, com significativa participação da sociedade civil, em construção conjunta de políticas e ações voltadas para a segurança hídrica. Nos últimos 20 anos, o Comitê aprovou a implantação e desenvolveu diversos projetos nas áreas de saneamento, educação ambiental, monitoramento e conservação dos recursos hídricos, além de participar da construção de políticas locais.

Assim, tem-se a necessidade de produzir um documentário de comemoração dos 20 (vinte) anos para registrar as conquistas da atuação do Comitê, valorizar a significativa importância socioeconômica e ambiental da RH VIII, atrativa pelas inestimáveis belezas e paisagens naturais como cachoeiras, praias e lagoas. Além de evidenciar a implementação das ações e programas do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII e toda superação aos complexos desafios existentes nas bacias hidrográficas.

Corroborando com as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 3.239/1999) no que tange a “Ampla publicidade das informações sobre recursos hídricos” e “A formação da consciência da necessidade de preservação dos recursos hídricos, através de ações de educação ambiental, com monitoramento nas bacias hidrográficas”.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*FONTE:* FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

*PROGRAMA DE TRABALHO:* Contrato de Gestão n.º 62/2022 – CBHMO - Resolução CBHMO nº 138/2021 - *FONTE:* Programa Estratégico de Comunicação e Mobilização Social

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 29.887,50 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

#### **5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

5.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato.

#### **6. DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. DO REAJUSTE**

7.1. Não existe previsão para o reajuste do contrato a ser celebrado.

#### **8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

8.1. As especificações do serviço e detalhamentos técnicos estão dispostas no Anexo A - *Escopo de projeto e seus anexos*, parte integrante deste Termo de Referência.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo A, e mediante envio ao *CONTRATANTE* das Notas Fiscais.

a) Deverá estar especificado em cada nota fiscal:

- I) O número do contrato de serviço;
- II) A etapa de referência da cobrança, com a descrição do serviço;
- III) Dados bancários da empresa.

10.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de seus respectivos relatórios de execução.

10.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais, mediante atesto dos respectivos fiscais do contrato;

10.4. As Notas Fiscais obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.4.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.4.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

10.4.1.2. Nome do projeto

10.4.1.3. Dados Bancários.

10.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e ao seu Anexo A, e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

11.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato a ser celebrado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/1993.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

13.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

13.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.4.2. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

### **14. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

14.1. O encerramento do contrato a ser celebrado dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA n° 160/2018.

### **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

15.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

15.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.1.5. A multa a que alude o item (15.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

16.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.